



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 890 / 2021.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação de Governo à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Avança Iaras – Cód. 0004 – as ações abaixo identificadas, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 760/2017, para o exercício de 2021, o valor total de R\$ 466.817,41 (quatrocentos e sessenta e seis mil, oitocentos e dezessete reais e quarenta e um centavos), destinados a aquisição de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino básico:

- Ação: 2.040 – 05.220.02 - Uniformes Escolares – Ensino Fundamental – R\$ 356.942,28
- Ação: 2.041 – 05.210.23 - Uniformes Escolares – Creche – R\$ 26.268,63
- Ação: 2.041 – 05.210.24 - Uniformes Escolares – Pre-Escola – R\$ 83.606,50

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Avança Iaras – Cód. 0004 – as ações abaixo identificadas, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 852/2020, para o exercício de 2021, o valor total de R\$ 466.817,41 (quatrocentos e sessenta e seis mil, oitocentos e dezessete reais e quarenta e um centavos), destinados a aquisição de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino básico:

- Ação: 2.040 – 05.220.02 - Uniformes Escolares – Ensino Fundamental – R\$ 356.942,28
- Ação: 2.041 – 05.210.23 - Uniformes Escolares – Creche – R\$ 26.268,63
- Ação: 2.041 – 05.210.24 - Uniformes Escolares – Pré-Escola – R\$ 83.606,50

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Lei Municipal nº 862/2020, na Secretaria Municipal de Educação, Crédito Adicional Especial, o valor de R\$ 466.817,41 (quatrocentos e sessenta e seis mil, oitocentos e dezessete reais e quarenta e um centavos), em respeito ao Inc. II, art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.03.01 – ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0004.2.040 – Uniformes Escolares – Ensino Fundamental

624 – 3.3.90.32.00 – 05.220.02 – Material Distribuição Gratuita R\$ 356.942,28

02.03.02 – ENSINO INFANTIL

12.365.0004.2.041 – Uniformes Escolares – Creche

625 – 3.3.90.32.00 – 05.220.23 – Material Distribuição Gratuita R\$ 26.268,63

12.365.0004.2.042 – Uniformes Escolares – Pré-Escola

626 – 3.3.90.32.00 – 05.220.23 – Material Distribuição Gratuita R\$ 83.606,50

Artigo 4º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo será suportada pelo superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior no valor de R\$ 466.817,41 (quatrocentos e sessenta e seis mil, oitocentos e dezessete reais e quarenta e um centavos), em respeito ao art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10%, em relação ao valor referido credito.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 07 de Julho de 2021.


MARCOS JOSÉ ROSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

RECEBUE

RECIBUE

Publicado em
nos atos da
Art. 95 L. G.

Iaras